



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1276/2023

EMENTA – Cria a modalidade de plantão presencial, incluindo o inciso II e alíneas “a” e “b” no art. 5º da Lei nº 1.168/2021;

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado a modalidade de plantão presencial, incluindo o inciso II e alíneas “a” e “b” do art. 5º, da Lei nº 1.168/2021, a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Os valores dos Serviços de Plantonista aos servidores será igual em todos os dias da semana, inclusive feriado, sendo:

II- Pelos plantões de médico(a): R\$1.200,00 (mil e duzentos reais):

a) Noturnos das 19h00min às 06h59min de forma presencial

b) Diurnos das 07h00min às 18h59min de forma presencial.

Art. 2º. O valor de plantão para todos os servidores será atualizado nos mesmos índices da reposição salarial concedido aos servidores municipais anualmente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 209/2023 – QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1276/2023

EMENTA – Cria a modalidade de plantão presencial, incluindo o inciso II e alíneas "a" e "b" no art. 5º da Lei nº 1.168/2021;

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado a modalidade de plantão presencial, incluindo o inciso II e alíneas "a" e "b" do art. 5º, da Lei nº 1.168/2021, a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Os valores dos Serviços de Plantonista aos servidores será igual em todos os dias da semana, inclusive feriado, sendo:

II- Pelos plantões de médico(a): R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

a) Noturnos das 19h00min às 06h59min de forma presencial

b) Diurnos das 07h00min às 18h59min de forma presencial.

Art. 2º. O valor de plantão para todos os servidores será atualizado nos mesmos índices da reposição salarial concedido aos servidores municipais anualmente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA 45/2023

SÚMULA: Designa servidora para realizar inspeção sanitária.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA ARCE FUNES**, funcionária pública concursada, matrícula nº 3737-1, médica veterinária, para realizar INSPEÇÃO SANITÁRIA, nos termos da Lei nº 1042/2018, pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantagalo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2023, revogando a Portaria 63/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA 46/2023

SÚMULA: Designa servidora como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA ARCE FUNES**, funcionária pública concursada, matrícula nº 3737-1, médica veterinária, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA, nos termos da Lei nº 1042/2018, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo do Município de Cantagalo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2023, revogando a Portaria 75/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº: 01/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de ação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I de 2023, no que tange ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº.270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação no que tange o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: 1. Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Adultos e Famílias, 2. Residência Inclusiva – Jovens e Adultos com deficiência

Art. 2º APROVAR a RETIFICAÇÃO no Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I do ano de 2023.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 19 de dezembro de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMAS